



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 853, de 13 de junho de 2012.

Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Alpercata/MG para a Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Alpercata/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alpercata, para Legislatura de 2013 a 2016 é fixado em parcela única, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a cada vereador a ser pago mensalmente.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara receberá mensalmente o subsídio, em parcela única, no valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Os vereadores receberão o décimo terceiro subsídio no valor constante do caput deste artigo.

Art. 3º. Os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal serão reajustados na forma do Art. 37, X da Constituição Federal respeitada a limitação de gastos prevista na legislação vigente.

Art. 4º. As faltas injustificadas do Vereador às Reuniões Ordinárias serão descontadas na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei custeadas com os recursos do orçamento anual da Câmara Municipal, vigente no período de 2013 a 2016.

Art. 6º. Os Vereadores, quando houver eventos relacionados ao aperfeiçoamento do cargo ou a serviço do Município, serão feita a indicação dos vereadores pelo Presidente da Casa e a restituição dos gastos só será com a devida comprovação do mesmo, sendo indispensável a comprovação da inscrição citado evento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em de 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 13 de junho de 2012.

DORACY DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 13 de junho de 2012.

Secretário Municipal de Administração
